

**DECRETO N.º 2407, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023**

*“Ratifica o valor da Unidade de Referência Municipal - URM, para vigorar no Exercício Fiscal de 2024”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto nos Artigos 156 e 157, da Lei Complementar n.º 054, de 18 de Dezembro de 2009,

**- DECRETA -**

**Art. 1º.** – A Unidade de Referência Municipal – URM, criada pela Lei Municipal n.º 696, de 15 de Fevereiro de 2001, é reajustada em 5,89% (cinco vírgula oitenta e nove por cento), com base no valor do IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado) de (dezembro de 2022 até novembro de 2023) é de - 3,46%. Enquanto o índice acumulado em 12 meses até dezembro de 2023 havia sido de 5,45%. O valor da URM é de R\$ 5,28 (cinco reais e vinte e oito centavos) permanece inalterado e passa a vigorar no Exercício Fiscal de 2024.

**Parágrafo único** – Todos os valores expressos em URM na Legislação Municipal terão sua equivalência convertida em reais (R\$), por ocasião dos seus respectivos lançamentos e cobranças, bem como os valores expressos em reais não serão corrigidos.

**Art. 2º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º Janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,  
em 21 de Dezembro de 2023.

LUIZ AUGUSTO SCHMIDT  
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

REJANI SCHUNKE GIOVANAZ  
Secretário da Administração

e Planejamento em exercício.

**TABELA I**

**TABELA DE VALORES VENAIS - IPTU - ITBI**

**Folha 01**

TERRENOS

Valor venal m <sup>2</sup>	ZONA "A"	ZONA "B"	ZONA "C"	GLEBA
R\$.....	91,43	71,89	45,70	13,71

TERRENOS

Padrão	A	B	C	D
Tipo	Alto	Normal	Baixo	Popular

EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS MADEIRA

01 - Casa-Sobrado	753,27	564,90	282,44	94,20
02 - Apartamento	753,27	564,90	282,44	94,20
03 - Galpão	24,05	18,73	14,04	9,29
04 - Garagem	94,02	75,25	56,40	28,14
05 - Anexo	94,02	75,25	56,40	28,14

EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS MISTAS

06 - Casa-Sobrado	941,67	753,27	376,55	188,22
07 - Apartamento	941,67	753,27	376,55	188,22
08 - Galpão	46,89	37,56	28,14	14,04
09 - Garagem	141,06	112,92	84,86	42,24
10 - Anexo	282,44	187,68	188,21	28,14

EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS CONCRETO OU ALVENARIA

11 - Casa-Sobrado	1.412,55	1.130,01	564,90	282,44
12 - Apartamento	1.412,55	1.130,01	564,90	282,44
13 - Galpão	94,20	75,25	56,40	28,14
14 - Garagem	188,22	150,58	112,92	56,40
15 - Anexo	753,27	564,90	282,44	94,20

**TABELA I****TABELA DE VALORES VENAIIS - IPTU - ITBI****Folha 02****EDIFICAÇÕES COMERCIAIS MADEIRA**

16 - Loja	282,44	188,22	140,50	75,25
17 - Sala-Conjunto	189,37	112,92	94,20	46,89
18 - Pavilhão	140,50	102,05	65,76	28,14
19 - Indústria	140,50	102,05	65,76	28,14
20 - Galpão	46,89	35,66	24,05	11,14
21 - Garagem	46,89	35,66	24,05	11,14
22 - Anexos	46,89	35,66	24,05	11,14

**EDIFICAÇÕES COMERCIAIS MISTAS**

23 - Loja	470,76	329,53	188,21	94,20
24 - Sala-Conjunto	329,53	235,33	131,70	65,76
25 - Pavilhão	235,33	188,21	117,64	46,89
26 - Indústria	235,33	188,21	117,64	46,89
27 - Galpão	94,20	70,59	46,89	24,05
28 - Garagem	94,20	70,59	46,89	24,05
29 - Anexos	94,20	70,59	46,89	24,05

**EDIFICAÇÕES COMERCIAIS CONCRETO OU ALVENARIA**

30 - Loja	850,34	680,22	599,24	212,51
31 - Sala-Conjunto	595,18	425,11	255,05	124,07
32 - Pavilhão	425,11	425,11	212,51	85,06
33 - Indústria	425,11	425,11	212,51	85,06
34 - Galpão	169,95	126,88	85,06	42,35
35 - Garagem	169,95	126,88	85,06	42,35
36 - Anexos	169,95	126,88	85,06	42,35

**TABELA I****TABELA DE VALORES VENAIIS - IPTU - ITBI****Folha 03****EDIFICAÇÕES COMERCIAIS MADEIRA**

37 - Hotel	470,77	470,77	188,22	94,20
38 - Hospital	188,22	141,06	94,20	46,20
39 - Associação	141,06	94,20	56,40	28,14
40 - Clube	141,06	94,20	56,40	28,14
41 - Creche	141,06	94,20	56,40	28,14
42 - Outros	141,06	94,20	56,40	28,14

**EDIFICAÇÕES COMERCIAIS MISTAS**

43 - Hotel	941,65	753,27	376,55	188,22
44 - Hospital	564,90	376,55	282,44	141,06
45 - Associação	564,90	169,46	122,38	75,25
46 - Clube	235,33	169,46	122,38	75,25
47 - Creche	235,33	169,46	122,38	75,25
48 - Outros	235,33	169,46	122,38	75,25

**EDIFICAÇÕES COMERCIAIS CONCRETO OU ALVENARIA**

49 - Hotel	1.412,55	1.130,01	564,90	282,44
50 - Banco	1.883,44	1.130,01	1.130,01	753,27
51 - Hospital	941,65	753,27	564,90	376,55
52 - Associação	470,76	329,53	235,10	141,06
53 - Clube	470,76	329,53	235,10	141,06
54 - Creche	470,76	329,53	235,10	141,06
55 - Outros	470,76	329,53	235,10	141,06

**TABELA II**

**DAS TAXAS**

**1) DA TAXA DE EXPEDIENTE**

		<b>Valor em Real</b>
1 - Atestado, declaração por unidade .....	R\$	30,07
2 - Autenticação de Plantas ou documentos, por unidade ou folha .....	R\$	30,07
3 - Certidão, por unidade ou por folha .....	R\$	30,07
4- Expedição de Alvará, Carta de “Habite-se” ou Certificado, por unidade .....		
5 - Expedição de 2ª. via de Alvará, Carta de “Habite-se” ou Certificado, por unidade .....	R\$	30,07
6 - Inscrições, exceto as no Cadastro Fiscal, por unidade .....	R\$	30,07
7 - Recursos do Prefeito .....	R\$	30,07
8 - Requerimento por unidade .....	R\$	30,07
9 - Fotocópia de plantas, além do custo da reprodução, por folha .....	R\$	30,07
10 - Inscrição em Concursos:		
a) Escolaridade até 1º. Grau Completo .....	R\$	76,37
b) Escolaridade até 2º. Grau Completo .....	R\$	136,03
c) Escolaridade até 3º Grau Completo (Ensino Superior) .....	R\$	215,25
11 - Emissão de guias de Arrecadação de Tributos em Geral .....	R\$	12,00
12 - Outros procedimentos não previstos .....	R\$	30,07

## 2) DA TAXA DE SERVIÇOS URBANOS

SERVIÇOS URBANOS	INCIDÊNCIA	VALOR (em R\$)
<b>1 - RECOLHIMENTO DE ENTULHOS</b>	Por carga	
1.1 - Serviço Urbano de Recolhimento de Entulhos		43,22
<b>2 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS</b>	Por ano	
2.1 - Serviço Urbano de Limpeza e Conservação de Logradouros		17,33
<b>3 - COLETA DE LIXO</b>	Por ano	
<b>3.1 - Serviço Urbano de Coleta de Lixo - Imóveis edificadas e de uso exclusivamente residencial</b>		
3.1.1 - Padrão Único		51,76
<b>3.2 - Serviço Urbano de Coleta de Lixo - Imóveis edificadas e de uso comercial, industrial ou não exclusivamente residencial.</b>		
3.2.1 - Padrão Único		103,56
<b>3.3 - Serviço Urbano de Coleta de Lixo - Imóveis edificadas e de uso comercial e residencial (Misto)</b>		
3.3.1 - Padrão Único (Valor Cumulativo)		155,35
<b>3.4 - Serviço Urbano de Coleta de Lixo - Imóveis edificadas e de uso especial</b>		
3.4.1 - Hotel		168,31
3.4.2 - Banco		168,31
3.4.3 - Hospital		129,45
3.4.4 - Associação		86,28
3.4.5 - Clube		86,28
3.4.6 - Creche		86,28
3.4.7 - Outros		86,28

## T A B E L A   I I I

### Do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS

Enquadramento legal	Aliquota
<b>1. TRABALHO PESSOAL</b>	
1.1 – Serviços por profissionais, com curso superior e os legalmente equiparados, por ano ou fração .....	100 URM
1.2 - Atividades classificadas no item 10 da lista de serviços, exceto no subitens 10.05 e 10.09, do art. 25, do CTM, por ano ou fração .....	70 URM
1.3 - Demais prestadores de serviços autônomos, por ano ou fração	30 URM
<b>2. SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS</b>	
- Sociedades de profissionais enquadráveis no art. 31, § 4º, do CTM, por profissional habilitado, sócio, empregado ou não por ano ou fração.....	80 URM
<b>3. SERVIÇOS DE TÁXI</b>	
3.1 - Explorado por pessoa física, por veículo, por ano ou fração .....	50 URM
3.2 – Transferência de Licença de Concessão de Serviço de Taxi .....	100 URM
<b>4. PRESTADORES DE SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA</b>	
4.1 - Atividades enquadráveis no item 15 da lista de serviços, por mês em razão da receita bruta de serviços.....	5,0%
4.2 – Diversões públicas, por evento ou mês, sobre a receita bruta ..	4,0%
4.2 – Demais serviços, por mês, sobre a receita bruta de serviços.....	2,5%

## TABELA IV

### DA TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO, DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO E DE ATIVIDADE AMBULANTE

	<b>Valor em Real</b>	
<b>1 - DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO</b>		
1.1 - De estabelecimento com localização fixa:		
1.1.1 - Prestadores de Serviços:		
1.1.1.1 - Pessoa Física, no perímetro urbano.....	R\$	96,80
1.1.1.2 - Pessoa Física, fora do perímetro urbano.....	R\$	96,80
1.1.1.3 - Pessoa Jurídica, no perímetro urbano.....	R\$	120,96
1.1.1.4 - Pessoa Jurídica, fora do perímetro urbano.....	R\$	120,96
1.1.1.5 - Microempreendedor individual-MEI.....	R\$	0,00
1.1.2 - Comércio:		
1.1.2.1 - No perímetro urbano .....	R\$	266,34
1.1.2.2. - Fora do perímetro urbano.....	R\$	266,34
1.1.2.3 - Microempreendedor individual-MEI.....	R\$	0,00
1.1.3 - Indústria:		
1.1.3.1 - No perímetro urbano.....	R\$	314,84
1.1.3.2 - Fora do perímetro urbano.....	R\$	314,84
1.1.3.3 - Microempreendedor individual-MEI.....	R\$	0,00
<b>2 - DE FISCALIZAÇÃO OU VISTORIA</b>		
2.1 - De estabelecimento com localização fixa.		
2.1.1 - Prestadores de Serviços:		
2.1.1.1 - Pessoa Física no perímetro urbano.....	R\$	96,80
2.1.1.2 - Pessoa Jurídica fora do perímetro urbano.....	R\$	120,96
2.1.1.3 - Microempreendedor individual-MEI.....	R\$	0,00
2.1.2 - Comércio:		
2.1.2.1 - No perímetro urbano .....	R\$	266,34
2.1.2.2. - Fora do perímetro urbano .....	R\$	266,34
2.1.2.3 - Microempreendedor individual-MEI.....	R\$	0,00
2.1.3 - Indústria:		
2.1.3.1 - No perímetro urbano .....	R\$	314,84
2.1.3.2 - Fora do perímetro urbano .....	R\$	314,84
2.1.3.3 - Microempreendedor individual-MEI.....	R\$	0,00

0,00

3 - DE AMBULANTE

3.1 - Licença de Ambulante:

3.1.1 - Em caráter permanente por um ano:

3.1.1.1 - Sem veículo motorizado ..... R\$ 390,69

3.1.1.2 - Com veículo motorizado ..... R\$ 14.651,96

3.1.3.1 - Em tendas, estantes, similares, inclusive nas feiras anexo ou a veículo ..... R\$ 2.441,91

3.1.2 - Em caráter eventual ou transitório:

3.2 - Quando a permanência não for superior a 10 dias.

3.2.1 - Sem veículo ..... por dia R\$ 165,93

3.2.2 - Com veículo motorizado ..... por dia R\$ 207,42

3.2.3 - Em tendas, estantes e similares ..... por dia R\$ 165,93

3.3 - Quando a transitoriedade ou eventualidade for superior a 10 dias, por mês ou fração:

3.3.1 - Sem veículo ..... por dia R\$ 88,85

3.3.2 - Com veículo motorizado ..... por dia R\$ 829,80

3.3.3 - Em tendas, estantes e similares ..... por dia R\$ 207,42

3.1.3 - Jogos e diversões públicas exercidos em tendas, estantes, palanques ou similares em caráter permanente ou não, mês ou fração, e por tenda, estante, palanque ou similar ..... R\$ 244,12

**TABELA V**  
**DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS**

**Valor em Real**

1 - Pela aprovação ou reavaliação de projetos de:		
1.1 - Construção, reconstrução, reforma ou aumento de prédio de madeira ou misto por m <sup>2</sup> .....	R\$	2,28
1.2 - Construção, reconstrução, reforma ou aumento de prédio de alvenaria por m <sup>2</sup> .....	R\$	2,79
1.3 - Loteamento e arruamento para cada 10.000m <sup>2</sup> ou frações .....	R\$	96,80
2 - Pela fixação de alinhamentos:		
2.1 - Em terreno de até 20m de testada .....	R\$	24,09
2.2 - Em terrenos de testada superior a 20m, por metro ou fração excedente .....	R\$	2,28
3 - Pela vistoria de construção, reforma ou aumento de prédio de:		
3.1 - Madeira ou misto:		
3.1.1 - Com área de até 80m <sup>2</sup> .....	R\$	14,31
3.1.2 - Com área superior a 80m <sup>2</sup> por metro quadrado ou fração excedente .....	R\$	1,07
3.2 - Alvenaria:		
3.2.1 - Com área de até 80m <sup>2</sup> .....	R\$	24,09
3.2.2 - Com área superior a 80m <sup>2</sup> por metro quadrado ou fração excedente .....	R\$	2,28
4 - Pela prorrogação de prazo pela execução da obra, por ano de prorrogação .....	R\$	91,60